

## **R E S O L U Ç Ã O N.º 22/2015 - CONSUN**

**APROVA AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE JUNHO DE 2015 E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR. (\*)**

**O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer n.º 02/2015 - CONSUN, aprovado na sessão do dia 27 de abril de 2015,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Aprovar as normas para a realização do Processo Seletivo de Junho de 2015 e o número de vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação da PUCPR - Câmpus Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá.

**Art. 2.º** - Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE

### **ANEXO**

**EDITAL N.º 01/2015  
NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE JUNHO DE 2015 E VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR**

## **A N E X O**

### **EDITAL N.º 01/2015**

### **NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE JUNHO DE 2015 E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Junho de 2015 para o preenchimento de 1.510 (mil, quinhentas e dez) vagas nos cursos de graduação da PUCPR, nos Câmpus Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá, de acordo com as normas a seguir:

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1.º** - O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação da PUCPR conforme normas constantes deste Edital, avaliando seu conhecimento nas diferentes formas pelas quais tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, bem como sua aptidão para prosseguimento em estudos superiores.

**Art. 2.º** - O candidato será submetido à prova que visa avaliar o conhecimento, bem como raciocínio lógico, capacidade de produção e interpretação de textos, dados e fatos, adquiridos durante o Ensino Médio, ou equivalente, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, uma Língua Estrangeira, Geografia, História, Matemática, Física, Química e Biologia.

**Art. 3.º** - As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso (2.º semestre de 2015 e 1.º semestre de 2016) estão previstos no ANEXO I deste Edital.

**§ 1.º** - As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

**§ 2.º** - Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

**§ 3.º** - Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

**§ 4.º** - As vagas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas a alterações decorrentes do SISPROUNI.

**§ 5.º** - A Universidade reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

## **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4.º** - As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas via internet, nos endereços [www.pucpr.br](http://www.pucpr.br) ou [www.vestibular.pucpr.br](http://www.vestibular.pucpr.br) e terão início em **29 de abril de 2015**, encerrando-se **às 16h do dia 05 de junho de 2015 (inscrição e impressão do boleto bancário)**, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia **05 de junho de 2015 em horário de expediente bancário**.

**§ 1.º** - Caso a inscrição, a impressão do boleto e o seu respectivo pagamento ocorram **até o dia 20 de maio de 2015**, o valor da taxa de inscrição será de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**.

**§ 2.º** - Passado o prazo acima, se a inscrição e a impressão do boleto ocorrerem do dia **21 de maio de 2015** até o dia **05 de junho de 2015**, o valor da taxa de inscrição será de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, devendo ser pago até **05 de junho de 2015** em horário do expediente bancário.

**§ 3.º** - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição além da prevista neste artigo e em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição.

**§ 4.º** - A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando solicitado.

**§ 5.º** - No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

**§ 6.º** - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, nem por *e-mail*, nem por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

**Art. 5.º** - Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR, o Ensino Médio ou que possuam certificado de conclusão desse nível de ensino, obtido pela via regular ou da suplência, observado, ainda, para fins de prosseguimento no curso de graduação em que fora aprovado, o prazo previsto no art. 22, § 2.º deste Edital.

**§ 1.º** - Após a confirmação da inscrição do candidato, será permitida a **troca da opção de curso** (1.ª e 2.ª opção), **de câmpus para a realização da prova e da língua estrangeira**, o que poderá ser feito até às **18h do dia 05 de junho de 2015**, pelo Ambiente do Candidato. A alteração pode ser solicitada uma única vez e, havendo mais de uma solicitação, será considerado apenas o último pedido registrado no sistema.

**§ 2.º** - Não será permitida a inclusão de opções de curso, apenas alteração conforme parágrafo anterior deste artigo.

**Art. 6.º** - O interessado que não se enquadrar nas condições estabelecidas no artigo 5.º e desejar, mesmo assim, se submeter ao presente Processo Seletivo, poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento - o chamado "**TREINEIRO**" -, sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas no ANEXO I deste Edital. Nessa condição, o interessado receberá no Ambiente do Candidato, a simulação da sua classificação nos diversos cursos, baseado no desempenho obtido nas provas objetiva e de redação.

**Parágrafo único** - Para o "**TREINEIRO**", a inscrição e a impressão do boleto poderão ser realizadas no período de **29 de abril de 2015 até às 16h do dia 05 de junho de 2015**. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, devendo ser pago conforme orientações contidas no boleto bancário até **05 de junho de 2015**, horário do expediente bancário.

**Art. 7.º** - Ao inscrever-se, o candidato deverá escolher uma língua estrangeira (inglês ou espanhol), bem como indicar somente um curso em 1.ª opção e poderá, facultativamente, indicar outro como 2ª opção.

**Parágrafo único** - Ao "**TREINEIRO**", por não concorrer às vagas deste Edital, não será permitida a opção por curso e nem solicitação da troca dessa condição manifestada no momento da inscrição, devendo escolher apenas uma das seguintes línguas estrangeiras: Espanhol ou Inglês.

**Art. 8.º** - Caso não haja número de inscritos que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o Processo Seletivo para este poderá ser cancelado.

**§ 1.º** - O candidato ao curso para o qual o processo seletivo for cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso indicado pela Universidade, conforme as vagas remanescentes, ou cancelar a sua inscrição, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

**§ 2.º** - Caso o candidato não faça nova escolha de curso ou não cancele sua inscrição, sua 2.ª opção, se houver, será considerada como a 1.ª opção. Não havendo escolha de 2.ª opção de curso por parte do candidato, a inscrição será automaticamente cancelada.

**Art. 9.º** - A inscrição implica a aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como estabelecidas no presente Edital, demais Anexos e outras instruções constantes no *site* da PUCPR referentes a este Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO**

**Art. 10** - Os cursos de graduação da PUCPR são autorizados de acordo com as resoluções e decretos constantes do ANEXO II deste Edital.

## CAPÍTULO IV DAS PROVAS

**Art. 11** - A prova, com duração de **4 (quatro) horas**, será realizada no dia **14 de junho de 2015**, com início às **14h** e término às **18h**, e será constituída do número de questões conforme tabela abaixo:

<b>Prova</b>	
História	5 questões
Matemática	6 questões
Biologia	5 questões
Química	5 questões
Língua Portuguesa	10 questões
Língua Estrangeira	4 questões
Física	5 questões
Geografia	5 questões
<b>Total</b>	<b>45 questões</b>
Redação	1 redação

**§ 1.º** - As **portas de acesso aos prédios** onde serão realizadas as provas serão abertas **às 13h** e fechadas, impreterivelmente, **às 13h40** do dia **14 de junho de 2015**. A Comissão de Processos Seletivos decidirá sobre a extensão do horário de fechamento das portas de acesso.

**§ 2.º** - Das 45 (quarenta e cinco) questões objetivas, cada resposta correta equivalerá a 2 (dois pontos) pontos. As questões serão constituídas de 5 (cinco) alternativas, devendo o candidato assinalar apenas uma delas.

**§ 3.º** - A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 90 (noventa) pontos para a prova de múltipla escolha e 10 (dez) pontos para a redação.

**§ 4.º** - **Os cartões-resposta e a folha de redação deverão ser preenchidos com caneta esferográfica com ponta grossa e tinta preta ou azul.** A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o citado neste parágrafo e fora dos padrões estabelecidos nas respectivas instruções.

**§ 5.º** - O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida **1 (uma) hora** do seu início, sendo que poderá levar o caderno de prova após **2 (duas) horas** do seu início.

**Art. 12** - A prova será aplicada nas **cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR e Toledo/PR**, devendo o candidato escolher o local de prova no ato da inscrição.

**§ 1.º** - Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, quaisquer das provas não ocorrerem na sua plenitude em algum dos câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela Comissão de Processos Seletivos e esses candidatos concorrerão às vagas com os demais que tiveram suas provas realizadas normalmente.

**Art. 13** - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Carteira de Identidade Civil (RG) ou um dos documentos a seguir discriminados, apresentado de forma legível e em via original: (i) identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar; (ii) identidade Expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil; (iii) identidade para Estrangeiros emitida no Brasil; (iv) identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos Representação de Classe; (v) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação; (vi) passaporte brasileiro válido; (vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (viii) Carteira Nacional de Habilitação válida.

**§ 1.º** - Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: cartão de CPF; certidão de nascimento, certidão de casamento; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias autenticadas ou qualquer outro documento não listado no caput deste artigo.

**§ 2.º** - O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no *caput* deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, e outro documento que contenha fotografia.

**§ 3.º** - O candidato deverá imprimir o respectivo ensalamento para apresentação, caso seja necessário, na data da prova. O ensalamento estará disponível no site ([www.pucpr.br](http://www.pucpr.br)) no dia **11 de junho de 2015**.

**§ 4.º** - É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, que instruirá o desmuniamento da arma antes do início das provas.

**Art. 14** - Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II. Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV. Não apresentar documento que bem o identifique;
- V. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI. Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- VII. Ausentar-se da sala de provas levando Cartão-Resposta da Prova Objetiva e da Redação;
- VIII. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- IX. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- X. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- XI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XII. Prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);

- XIII. Portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;  
XIV. Desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Concurso.

§ 1.º - Os aparelhos eletrônicos dos candidatos como os indicados nos incisos IX e X, acima, deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela PUCPR para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e fora do alcance dos candidatos até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 2.º - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 3.º - A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

§ 4.º - Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

§ 5.º - Os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metal, bem como à coleta da impressão de digital, o que poderá ocorrer durante ou após a prova, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**Art. 15** - Para efeito da realização da prova, o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no ato da inscrição e encaminhar, via Ambiente do Candidato, **até às 12 horas, do dia 5 de junho de 2015**, laudo, em formato 'pdf', emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova, conforme especificações no parágrafo abaixo.

§ 1.º - O candidato, se for o caso, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- I. Prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";
- II. Auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
- III. Intérprete de LIBRAS;
- IV. Acessibilidade;
- V. Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- VI. Tempo adicional (dislexia).

§ 2.º - Candidatas **gestantes**, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição para que a Comissão do Processo Seletivo possa melhor acomodá-las.

**§ 3.º** - A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar no ato da inscrição atendimento especial. A candidata que comparecer no local de prova acompanhada de lactante e não levar acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

**§ 4.º** - A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos.

**§ 5.º** - O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato e desta decisão não caberá recurso.

**§ 6.º** - Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do Ambiente do Candidato, sejam por telefone, *e-mail*, protocolo, por fax ou por carta.

## **CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 16** - O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (ANEXO I).

**§ 1.º** - Em caso de empate, adotar-se-ão como critérios de desempate:

- I. O maior escore da redação;
- II. Maior nota na prova objetiva;
- III. Persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia/mês/ano.

**§ 2.º** - Na 2.<sup>a</sup> opção de curso, se houver, o candidato concorrerá às vagas remanescentes após a classificação de todos os candidatos que concorreram em 1.<sup>a</sup> opção.

**Art. 17** - Será desclassificado o candidato que tirar nota 0 (zero) na redação ou tirar nota 0 (zero) na prova objetiva.

**Art. 18** - O candidato terá seu desempenho e classificação disponível no Ambiente do Candidato, a partir da divulgação da primeira chamada do Processo Seletivo, conforme edital específico.

## **CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS**

**Art. 19** - A PUCPR divulgará na *Internet* ([www.pucpr.br](http://www.pucpr.br) ou [www.vestibular.pucpr.br](http://www.vestibular.pucpr.br)), a relação dos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes.

**Parágrafo único** - Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

**Art. 20** - Não haverá vista ou revisão da prova, em nenhuma hipótese.

## **CAPÍTULO VIII DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**Art. 21** - Os classificados farão matrícula nos prazos fixados pela Reitoria.

**Parágrafo único** - O curso que não preencher o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas poderá não ter turmas abertas, podendo o candidato classificado optar por outro curso em que haja vaga disponível.

## **CAPÍTULO IX DAS MATRÍCULAS**

**Art. 22** - Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR no *site* da Universidade:

- a) Cédula de identidade - original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- b) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) CPF - original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- d) Comprovante de escolaridade do Ensino Médio - original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou uma original e fotocópia legível do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente.

**§ 1.º** - O pagamento do boleto deverá ser efetuado independentemente do semestre em que o candidato iniciará seus estudos.

**§ 2.º** - Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR.

**§ 3.º** - A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

**§ 4.º** - O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, etc.), à época do início do seu Curso.

**§ 5.º** - As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

**Art. 23** - As datas de cada uma das etapas da matrícula para os diversos cursos serão publicadas na Internet (<http://vestibular.pucpr.br/>).

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** - Os cartões-resposta das provas objetiva e redação poderão ser destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira chamada do Processo Seletivo da PUCPR.

**Art. 25** - Na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo, conforme previsto no art. 8.º deste Edital, as vagas poderão ser transferidas para outros cursos, a critério da Reitoria.

**Art. 26** - Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas não preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos, destinadas ao PROUNI ou, ainda, preenchidas por outro critério a ser definido pela Reitoria.

**Art. 27** - Por deliberação da Reitoria, o candidato não convocado para o curso escolhido no Processo Seletivo poderá requerer, antes do início do semestre letivo, aproveitamento em outros cursos em que haja, eventualmente, vagas remanescentes.

**Parágrafo único** - Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o escore.

**Art. 28** - Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este Edital.

**Art. 29** - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

**Art. 30** - A Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

**Art. 31** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE

**ANEXO I  
VAGAS OFERTADAS**

**VAGAS - VESTIBULAR DE INVERNO 2015**

**PUCPR - Escola de Saúde e Biociências - CÂMPUS CURITIBA**

<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 2.º Semestre de 2015</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Psicologia	30	Manhã	5

**PUCPR - Escola de Arquitetura e Design - CÂMPUS CURITIBA**

<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 2.º Semestre de 2015</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Arquitetura e Urbanismo	25	Noite	5
Design Digital	35	Tarde	4
<b>Total</b>	<b>60</b>		

**PUCPR - Escola de Direito - CÂMPUS CURITIBA**

<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 2.º Semestre de 2015</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Direito	40	Noite	5

**PUCPR - Escola Politécnica - CÂMPUS CURITIBA**

<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 2.º Semestre de 2015</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Engenharia Civil	50	Manhã	5
Engenharia Civil	50	Noite	5
Engenharia de Produção	60	Noite	5
Engenharia Mecânica	50	Noite	5
Engenharia Química	20	Manhã	5
Sistemas de Informação (Bacharelado)	60	Noite	4
<b>Total</b>	<b>290</b>		

**PUCPR - Escola de Comunicação e Artes - CÂMPUS CURITIBA**

<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 2.º Semestre de 2015</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Comunicação Social – Jornalismo	55	Manhã	4
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	55	Manhã	4
<b>Total</b>	<b>110</b>		

<b>PUCPR - Escola de Negócios - CÂMPUS CURITIBA</b>			
<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 2.º Semestre de 2015</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Administração	60	Manhã	4
Administração	60	Noite	4
Ciências Contábeis	60	Noite	4
<b>Total</b>	<b>180</b>		

<b>PUCPR - Escola de Ciências Agrárias e Medicina Veterinária - CÂMPUS CURITIBA</b>			
<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 2.º Semestre de 2015</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Medicina Veterinária	60	Noite	5
<b>Total</b>	<b>60</b>		

<b>PUCPR - CÂMPUS TOLEDO</b>			
<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 1.º Semestre de 2016</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Administração	30	Noite	4
Agronomia	30	Manhã	5
Agronomia	30	Noite	5
Ciências Biológicas	30	Noite	4
Ciências Contábeis	30	Noite	4
Direito	30	Manhã	5
Direito	30	Noite	5
Engenharia Ambiental	30	Manhã	5
Engenharia de Produção	30	Noite	5
Farmácia	30	Noite	5
Medicina Veterinária	30	Manhã	5
Psicologia	30	Noite	5
<b>Total</b>	<b>360</b>		

<b>PUCPR - CÂMPUS MARINGÁ</b>			
<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 1.º Semestre de 2016</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Administração	30	Noite	4
Direito	30	Manhã	5
Direito	30	Noite	5
Filosofia (Licenciatura)	30	Manhã	3
<b>Total</b>	<b>120</b>		

<b>PUCPR - CÂMPUS LONDRINA</b>			
<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 1.º Semestre de 2016</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Administração	30	Manhã	4
Administração	30	Noite	4
Ciências Contábeis	30	Noite	4
Direito	30	Noite	5
Engenharia de Produção	30	Noite	5
Psicologia	30	Manhã	5
Teologia (Bacharelado)	30	Manhã	4
<b>Total</b>	<b>210</b>		

<b>PUCPR - CÂMPUS LONDRINA</b>			
<b>CURSO</b>	<b>Ingresso no 2.º Semestre de 2015</b>	<b>Turno Predominante</b>	<b>Duração (anos)</b>
Direito	50	Manhã	5

**ANEXO II  
CURSOS DE GRADUAÇÃO**

CURSO	Curso em Reconhecimento		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
<b>PUCPR - Escola de Saúde e Biociências/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Educação Física (Bacharelado)			10.02.03	Portaria 822	02.01.15
Odontologia			01.03.77	Portaria 822	02.01.15
Psicologia			03.03.69	Portaria 705	19.12.13
<b>PUCPR - Escola de Arquitetura e Design/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Arquitetura e Urbanismo			08.03.76	Portaria 286	27.12.12
Design Digital	Res. 186/2012-CONSUN	21.11.12	04.02.13		
<b>PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Engenharia Civil			08.03.76	Portaria 286	27.12.12
Engenharia de Produção			10.02.03	Portaria 286	27.12.12
Engenharia Mecânica			01.03.93	Portaria 286	27.12.12
Engenharia Química			01.03.93	Portaria 286	27.12.12
Sistemas de Informação (Bacharelado)			24.02.92	Portaria 286	27.12.12
<b>PUCPR - Escola de Comunicação e Artes/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Comunicação Social - Jornalismo			01.03.88	Portaria 705	19.12.13
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda			01.03.89	Portaria 705	19.12.13
<b>PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Administração			21.02.00	Portaria 705	19.12.13
Ciências Contábeis			21.02.00	Portaria 705	19.12.13
<b>PUCPR Escola de Ciências Agrárias e Medicina Veterinária/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Medicina Veterinária	Res. 105/2013	25.06.13	04.02.13		
<b>PUCPR - CÂMPUS TOLEDO</b>					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 705	19.12.13
Agronomia	Res. 111/04 - CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 822	02.01.15
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 286	27.12.12
Ciências Contábeis	Res.105/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12		
Engenharia Ambiental	Res.105/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Engenharia de Produção	Portaria 3.944	30.12.02	10.02.03	Portaria 286	27.12.12
Farmácia	Res. 86/08 - CONSUN	05.08.08	02.02.09	Portaria 822	02.01.15
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.02.02	10.02.03	Portaria 822	02.01.15
Psicologia	Portaria 1.183	29.12.06	05.02.07	Portaria 705	19.12.13
<b>PUCPR - CÂMPUS MARINGÁ</b>					
Administração	Portaria 1.165	29.07.99	21.03.00	Portaria 475	24.11.11
Direito	Portaria 2.131	27.02.00	01.03.01	Portaria 29	28.03.12
Filosofia (Licenciatura)	Portaria 810	29.03.06	03.04.06	Portaria 286	27.12.12

<b>PUCPR - CÂMPUS LONDRINA</b>					
Administração	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 705	19.12.13
Ciências Contábeis	Res. 47/04 - CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 705	19.12.13
Direito	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 29	28.03.12
Engenharia de Produção	Res. 47/04 - CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 286	27.12.12
Psicologia	Portaria 320	04.08.11	06.02.12		
Teologia (Bacharelado)	Res. 46/04 - CONSUN	30.08.04	28.02.05	Portaria 669	11.05.09